



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 269776/2023

REQUISITANTE

Hospital Regional de São José - Dr. Homero de Miranda Gomes

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Aquisição de Estativas Móveis para UTI, por meio de licitação, para atendimento de demanda gerenciada pelo Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes. (HRSJ).

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme Requisição nº 394.2024

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica visto que, com a ampliação, reestruturação física e modernização realizada no espaço que abriga a Unidade de Terapia Intensiva II do Hospital Regional de São José, se faz necessária a aquisição de estativas móveis para centralização e suspensão de diversos equipamentos médico hospitalares, tais como monitores multiparâmetros e bombas de infusão, flexibilidade para higienização do local e manutenção dos móveis. As estativas são estruturas dedicadas a facilitar a mobilidade e flexibilidade dos pacientes internados em UTIs, permitindo a inversão do leito em 180 graus, oferecendo máxima flexibilidade no ambiente clínico, auxiliando, assim, no fluxo de trabalho. Com as estativas, é possível manter suspensos as redes de gases e parte elétrica, eliminando assim o excesso de fiações. Desta forma, a presente aquisição traz benefícios importantes para o bem-estar dos pacientes e encurta a sua permanência na unidade de tratamento intensivo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos equipamentos mostram-se indispensáveis para resolver a demanda apresentada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)



5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

Produto para a saúde:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de **25%** para ME/EPP;

5.1.3. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

5.1.4. Valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham a exigir seu agrupamento em lotes, assim, indicamos pelo não parcelamento dos itens visando economia de escala e redução de custos de gestão dos contratos conforme inciso I do §3º do Art 40 da Lei 14.133/2021.



5.6. **Adesão a ARP:** Não será admitida.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- 6.1.1. Apresentação;
- 6.1.2. Nome comercial/marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade;
- 6.1.5. Preço unitário;
- 6.1.6. País de origem do produto;

6.2. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): não se aplica.

7.5 Outras exigências de qualificação técnica: certificação de segurança elétrica e Registro na Anvisa dos equipamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

9.1. O compromisso será firmado por meio de Contrato de Fornecimento + Termo de Garantia e Assistência Técnica para aquisição certa e pontual, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;



9.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no endereço: Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, CEP 88103901, Praia Comprida, Santa Catarina. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ - setor Direção Geral.

A. É de fundamental importância ressaltar que a programação de entregas deve estritamente aderir ao intervalo de horário das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com os dias úteis da semana. Esta estipulação visa garantir um processo de recebimento e registro dos itens eficaz e organizado, alinhado com as operações regulares da instituição.

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.4. Equipamentos que tenham passado por alterações ou modificações em suas configurações originais, realizadas apenas com o propósito de cumprir as especificações do edital, não serão aceitos. Isso significa que qualquer tipo de ajuste ou modificação feita para atender apenas aos requisitos do processo de licitação não será tolerado;

9.5. É obrigatório fornecer somente componentes novos. Em nenhuma circunstância é permitido o uso de produtos recondicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de materiais já utilizados. A intenção é garantir que todos os componentes e peças do equipamento seja completamente novos, assegurando o desempenho e a confiabilidade;

9.6. A entrega do equipamento será acompanhada e supervisionada por um representante do Núcleo de Engenharia Clínica do hospital. Essa pessoa terá a função de verificar todos os documentos relacionados à aquisição e também confirmar que o equipamento foi entregue de maneira fiel e correta. Somente após essa confirmação é que o pagamento será autorizado;

9.7. Equipamentos de procedência nacional deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada. Equipamentos importados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

9.8. A partir do momento da entrega do equipamento, a empresa CONTRATADA deve seguir os seguintes prazos:

A. Até 4 (quatro) dias úteis para realizar uma verificação minuciosa do estado do equipamento entregue;

B. Em caso de quaisquer pendências identificadas durante a verificação, a empresa tem até 3(três) dias úteis para resolver essas questões;

C. Após a verificação e resolução de pendências, a empresa tem até 5 (cinco) dias úteis para assegurar que o equipamento esteja totalmente operacional e funcional;

D. Após os passos anteriores terem sido concluídos com sucesso, a empresa tem até 1 (um) dia útil para iniciar os treinamentos presenciais, sem gerar custos extras para a administração.

9.9. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.10. O objeto será recebido, definitivamente, em (05) cinco dias, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim indicado pela Direção Geral, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.12. É de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA realizar a instalação completa do equipamento e acessórios. Isso inclui todas as etapas, desde a instalação básica até a conclusão, conforme as exigências estabelecidas pelo fabricante.

9.13. A empresa deve providenciar e instalar todos os materiais e componentes necessários para a instalação sem que isso gere qualquer ônus adicional para a administração;

9.14. A empresa CONTRATADA deve garantir que a instalação do equipamento seja realizada



de maneira completa, adequada e satisfatória;

9.15. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.16. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.17. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.18. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.19. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.20. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.21. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.22. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.23. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.24. A empresa vencedora do processo de licitação é obrigada a fornecer treinamento presencial adequado aos usuários com, pelo menos, duas sessões agendadas em datas diferentes após o treinamento inicial de instalação;

9.25. É necessário que o treinamento presencial seja conduzido por um profissional certificado/homologado pelo fabricante do equipamento

9.26. É importante ressaltar que a presença do representante da SES durante a entrega e instalação não diminui nem exime a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.27. As caixas que contêm o equipamento não devem ser abertas, a menos que um técnico credenciado e identificado da empresa CONTRATADA esteja presente ou caso haja uma autorização por escrito do Núcleo de Engenharia Clínica. Isso é crucial para evitar a perda da garantia do equipamento, uma vez que a abertura inadequada pode acarretar em problemas futuros.

9.28. A empresa CONTRATADA será responsável pelo descarte adequado e pela separação dos resíduos secos, que incluem embalagens de diferentes tipos, provenientes do equipamento. Essa separação deve seguir os padrões ambientais e regulatórios aplicáveis.

9.29. A empresa CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Laudo de Análise de Desempenho (calibração) e de Segurança Elétrica no momento da entrega do equipamento, quando aplicável e em conformidade com as normativas e regulamentações vigentes:

A. .A emissão do Laudo de Análise de Desempenho (calibração) assegura que o equipamento esteja operando com precisão e eficácia;



B. O Laudo de Segurança Elétrica verifica a integridade dos aspectos elétricos para prevenir riscos potenciais.

C. A empresa CONTRATADA deve garantir, anualmente, a revalidação dos Laudos de Análise de Desempenho (calibração) e Segurança Elétrica, ou a cada intervenção de manutenção corretiva realizada, durante todo o período de garantia do equipamento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato/ata caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;
- i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;
- j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;



q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

a) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato/ata caberá:

b) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

c) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

d) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.



Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de



habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Vigência e Condições de Garantia;

12.2. Neste contexto de aquisição específica, em que há um único fornecimento, a garantia contratual do equipamento, além da garantia legal, terá um mínimo de 24 meses contínuos para o equipamento e 3 meses contínuos para acessórios e consumíveis. Essa contagem de tempo começa a partir do momento em que o equipamento é aceito. No entanto, com o consentimento da parte CONTRATADA e a aprovação da parte CONTRATANTE, existe a possibilidade de prorrogar essa garantia por meio de um acordo, conforme previsto na legislação de licitações em vigor, bem como em suas regulamentações e diretrizes.;



12.3. O termo “aceitação” se refere à fase que ocorre após a entrega do equipamento. Nesse estágio, testes indicados nos manuais de operação e serviço são realizados para confirmar que o equipamento está funcionando dentro das condições normais esperadas;

12.4. Durante o período de garantia, a empresa licitante, independentemente de ser fabricante do produto ou não, é obrigada a oferecer serviços de manutenção para o equipamento. Isso pode ser feito por meio de recursos próprios ou por intermédio de uma empresa devidamente homologada pelo fabricante. O objetivo é manter o equipamento em ótimas condições de uso, sem custos adicionais para o órgão CONTRATANTE;

12.5. A empresa licitante deve garantir o fornecimento de peças de reposição para o equipamento, quando necessário, por meio do fabricante ou de uma empresa devidamente homologada, durante um período não menor do que a vida útil estimada do equipamento;

12.6. Durante o período de garantia, é permitida a substituição de um equipamento defeituoso por outro equivalente, com as mesmas especificações ou tecnologia superior. Entretanto, tal substituição deve ser aprovada pela parte CONTRATANTE, visando manter a continuidade dos serviços;

12.7. Itens identificados como acessórios devem ser passíveis de manutenção corretiva, ou seja, devem ser reparáveis em caso de falha;

12.8. Todas as manutenções devem ser realizadas pela empresa CONTRATADA ou por uma empresa homologada, sem gerar custos adicionais para a parte CONTRATANTE;

12.9. Manutenção corretiva:

12.10. Neste ponto, é estabelecido o prazo máximo para o atendimento de manutenção corretiva. Após a abertura do chamado relatando um problema, a equipe responsável deve agir prontamente para resolver a questão. O período de 24 horas é definido como o limite para iniciar o processo de correção do problema. Além disso, em situações em que a substituição de peças seja necessária, esse procedimento deve ser realizado no máximo em até 2 dias úteis após a identificação do problema. Essa cláusula garante uma resposta rápida e eficaz às falhas ou problemas que possam surgir;

12.11. Manutenção preventiva:

12.12. Aqui é estipulado o plano de manutenção preventiva a ser seguido. Essa manutenção deve ocorrer duas vezes ao ano, em intervalos regulares, e deve incluir a substituição de todas as peças do equipamento, se necessário. A base para essa manutenção preventiva é o manual de instruções fornecido pelo fabricante. Isso garante que o equipamento seja submetido a verificações abrangentes e que todas as partes sejam trocadas de acordo com as recomendações do fabricante, visando prevenir possíveis falhas e prolongar a vida útil do equipamento;

12.13. Para que o equipamento seja considerado em perfeito funcionamento, após o atendimento, eles devem operar conforme as exigências deste Termo de Referência e ter todas as funcionalidades equivalentes às instaladas na fábrica;

12.14. Após cada suporte de garantia, é necessário fornecer relatórios detalhados com informações sobre os serviços realizados, peças substituídas e quaisquer anormalidades ou falhas observadas no equipamento;

12.15. Os serviços de manutenção e reparo durante o período de garantia devem ser realizados no hospital que se beneficia desta aquisição. Se houver algum impedimento, a retirada do equipamento para reparo deve ser coordenada com o Núcleo de Engenharia Clínica local, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE;

12.16. Caso a garantia oferecida termine e haja pendências devido a serviços não realizados por culpa da parte CONTRATADA, o prazo de garantia será estendido por um período igual à duração da suspensão, sem acarretar custos para o órgão CONTRATANTE (SES).

12.17. Aditamento e Encerramento

12.18. O Contrato estabelece opções para aditamentos, com base na avaliação contínua do



desempenho do equipamento fornecido. Isso permite ajustes quando necessário, visando aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços;

12.21. As partes concordam que o Contrato pode ser encerrado caso o equipamento não atenda às expectativas, mesmo após tentativas de solução. Isso é importante para garantir que os interesses da CONTRATANTE sejam protegidos em situações em que os resultados esperados não estejam sendo alcançados.

12.22. **instrumento Contratual:** Contrato de fornecimento + Termo de Garantia e Assistência Técnica

12.23. **Vigência do contrato:** 24 meses. O Termo de garantia e assistência técnica será vigente a partir da finalização do prazo legal estipulado pela Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 contado a partir da entrega definitiva dos bens.

12.24. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HRSJ	375618-03-1	DAYWSON PAULI KOERICH	48 3664 9629 hrs@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HRSJ	722308-0-01	DANIEL XAVIER DE SOUZA	48 3664 9633 planaquicontratos@gmail.com

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1 Prazos:

13.1.1 Prazo de início da execução do serviço de manutenção: Após emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho.

13.1.2 Prazo de devolução do equipamento com o serviço de manutenção realizado: Até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.1.3 Prazo de pagamento:

13.1.3.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receber e aprovar o material fornecido. Esse pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de um documento legalmente equivalente, como comprovante da transação. Essa etapa será conduzida com base na premissa de que todas as disposições delineadas no edital foram cumpridas integralmente, assegurando que os requisitos estipulados foram atendidos antes da efetivação do pagamento;

13.1.3.2 No caso de a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura coincidir com um dia que não está dentro do calendário semanal normal ou do horário bancário convencional, o pagamento será processado no dia útil subsequente mais próximo. Essa abordagem visa garantir que o pagamento seja efetuado com a máxima eficiência, mesmo quando as circunstâncias de calendário possam causar algum atraso, sem que isso resulte em ônus financeiros adicionais para as partes envolvidas;

13.1.3.3 A empresa fornecedora é obrigada a incluir informações bancárias detalhadas na Nota Fiscal/ Fatura, a fim de possibilitar um processo de pagamento sem entraves. Essas informações devem conter o número identificador do banco, o número da agência bancária acompanhado do respectivo dígito, além do número da conta-corrente associado ao seu dígito correspondente. Essa exigência visa a garantir que os detalhes bancários estejam claramente



indicados, permitindo que o processo de pagamento ocorra de maneira ágil e sem inconvenientes.

13.1.4 Reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021): Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta;

13.1.4.1 Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

13.1.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.1.6 Prazo de entrega do objeto: Equipamentos de procedência nacional deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada. Equipamentos importados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

13.1.7 Prazo de recebimento provisório: no ato;

13.1.8 Prazo de recebimento definitivo: 05 dias;

13.1.9 Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias;

13.1.10 Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

14.1. Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO IV) e Relação de Compras a ser inserido.

14.2 Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (fl 008 e ss).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO



As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
JESSYKA ZANELLA COSTA	673371-01-9	48 3664 9621 planaquicontratos@gmail.com

19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
DAYWSON PAULI KOERICH	375618-03-1	48 3664 9629 hrsj@saude.sc.gov.br

20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI	256097-6-02	(48) 3664-8903 - suh@saude.sc.gov.br

Data: 23/01/2024.

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7S862VHC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JESSYKA ZANELLA COSTA** (CPF: 049.XXX.769-XX) em 23/01/2024 às 08:51:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 10:59:30 e válido até 27/03/2119 - 10:59:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIEL XAVIER DE SOUZA** (CPF: 022.XXX.379-XX) em 23/01/2024 às 10:14:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/11/2023 - 12:49:43 e válido até 10/11/2123 - 12:49:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI** (CPF: 481.XXX.229-XX) em 23/01/2024 às 12:33:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:31 e válido até 13/07/2118 - 15:01:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDINEI CARLOS DA SILVA** (CPF: 486.XXX.699-XX) em 23/01/2024 às 13:32:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:04 e válido até 13/07/2118 - 13:39:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYWSON PAULI KOERICH** (CPF: 003.XXX.659-XX) em 23/01/2024 às 15:30:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 11:15:54 e válido até 05/07/2119 - 11:15:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAYNjk3NzZfMjcyNDIyXzlwMjN1M4NjJWSEM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00269776/2023** e o código **7S862VHC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.